

Processo Administrativo nº 1000004791/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador Canedo, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.500, 28 de maio de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço item, visando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Alimentos e Descartáveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC** conforme termo de referência, que consta no site oficial www.senadorcanedo.go.gov.br, no módulo “Acesso informação”, “dispensa de licitação”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dep.comprascanedo@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço da Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 3275-3005 no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, início dia 31/03/2023, finalizando até o dia 04/04/2023 às 17:00h.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Alimentos e Descartáveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / ESTIMATIVA DE PREÇOS**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1- A aquisição dos Materiais de Alimentos e Descartáveis atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SEMASC, que é o órgão municipal responsável pela elaboração, coordenação e implementação da Política de Assistência Social no município, na perspectiva de consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Busca a construção de uma rede de proteção social através da Proteção Social Básica (PSB) nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Proteção Social Especial (PSE) no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Unidade de Acolhimento. No município de Senador Canedo – GO, a SEMASC organiza a oferta dos serviços socioassistenciais por meio dos equipamentos públicos acima citados, realizando atendimentos e acompanhamentos com públicos de famílias com perfil baixa renda e que apresentam derivados aspectos de vulnerabilidade social relacionados as consequências das situações de pobreza extrema e miserabilidade quando se diz respeito a falta e a precariedade no acesso a renda. Os materiais requisitados se fazem necessários para atender os serviços e programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC e para a realização da Oficina de Ovos de Páscoa, que será desenvolvida com as crianças e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Diante do exposto e do planejamento das ações, por se tratar de um público que não dispõe de recursos suficientes para aquisição dos materiais, cabe ao governo municipal, através desta Secretaria, direcionar as ações, que venham aprimorar a gestão. Para tal solicitamos que seja contratada empresa para aquisição do objeto que atenderá às necessidades nas três regiões do município.

3 - DA EXECUÇÃO

3.1- O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2- Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no endereço: Av. BV-15 Qd. APM 2 Residencial Boa Vista - Senador Canedo – GO, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

3.3- O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no termo e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.4- Correrão por conta e risco da empresa a substituição de materiais em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da SEMASC;

3.5 Caso haja a recusa de algum material por parte da SEMASC, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.6- Os objetos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) (meses), a partir da data de entrega.

3.7- No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da autorização de entrega expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Senador Canedo.

3.8- Poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

3.9- Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei nº 14.133/21.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1- Os objetos deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, contra **vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).**

5 - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos da seguinte dotação: Nº **11.04.08.241.5119.2310. 33.90.30 Ficha 0870 Fonte (281).**

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento dos serviços e da competente liquidação da despesa;

6.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.1.2. A remuneração da empresa CONTRATADA será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência;

6.1.3. Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

6.2. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.2.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.2. deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. O Órgão CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital;

6.5. O Órgão CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta licitação;

6.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

6.11. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

a) EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

b) N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

c) Vp = Valor da parcela em atraso;

d) I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.4- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.5- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 8.7- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - DO PREÇO

- 9.1- O custo estimado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas tem o Valor total: R\$ 12.466,18 (doze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).
- 9.2- A proposta de preço deverá apresentar prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, cabendo a este a aceitação dos produtos e atesto das faturas.
- 10.2. Além do acompanhamento e fiscalização da entrega, os responsáveis designados poderão ainda sustar o produto que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;
- 10.3. A fiscalização não inclui nem deduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão ou dolo de quaisquer de seus empregados;

11. DO EMPENHO

- 11.1. Neste processo será dispensável o termo de contrato e sua substituição efetiva pela nota de empenho, instrumento que caracterizará qualitativamente e quantitativamente o pedido de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21, a nota de empenho obedecerá ao disposto no art. 92 da mesma lei e suas respectivas alterações;

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da vigência do contrato, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
- 12.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 12.3. Para reajuste utilizar-se-á a variação do IPCA/IBGE

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

14 - DAS SANÇÕES

- 10.1 O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA aos sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133 /21, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
 - b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 14.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 14.2.2 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 14.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.4 Cometer fraude fiscal;
- 14.2.5 Falhar ou Fraudar na execução deste contrato;
- 14.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem, as demais penalidades referidas no Capítulo X, na Seção VI IV da Lei nº 14.133/21.
- 14.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA, ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
- 14.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Senador Canedo, 28 de março de 2023.

Simone Assis de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 4.661/2021

Daniel Luiz Ferreira Neto
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.342/2022

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	8	PCT	Avental descartável , tecido TNT, 100% polipropileno, não estéril, elástico nos punhos, tiras de amarração no pescoço e tiras de amarração nas costas, na cor branca e tamanho único. Pacote com 10 unidades.		
02	96	UND	Bombom tipo Wafer Recheado: TIPO BIS com cobertura de chocolate; composto: trigo, soja, leite e amendoim; embalagem contendo com no mínimo 126g; com 20 unidades de aproximadamente de 7 gramas.		
03	3	UND	Chocolate (nobre) meio amargo - em barra de 1,01 kg, ingredientes: Açúcar, pasta de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, gordura anidra do leite, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante, Não contém glúten, 40% cacau, com data de fabricação e validade. Marcas referencia: Sicão e Nestlé		
04	164	UND	Chocolate ao leite , em barra de 1,01 Kg, cobertura fracionada com sabor de chocolate ao leite, ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral em pó, leite desnatado em pó, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado como poliglicerol e aromatizantes. Sem glúten. Marca referência: Top, Harald ou Melken		
05	2	UND	Chocolate branco (nobre) ao leite - em barra 1,01 kg, Chocolate linha nobre, ideal para o preparo de bombons, ovos de páscoa, bolos, sobremesas, doces finos e muito mais, Ingredientes: Açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, leite em pó desnatado, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante. Sem glúten. Marcas referencia: Sicão e Nestlé		

06	60	UND	Creme de leite , UHT homogeneizado, com 20 % de gordura, em embalagem tetra pak de 200g, com data de fabricação e validade. Referência: Nestle, Itambé, ou semelhante.		
07	35	PCT	Embalagem para ovos de páscoa , 35x35cm, cores e estampas variadas, embalagens plásticas para ovos de 250 a 350, pacote com 25 unidades cada.		
08	20	PCT	Embalagens com tampas para ovo de colher de 250g , comprimento 20cm x largura 14 cm x Altura 7,5 cm. Composição da caixa: fundo de papel kraft 280g e tampa de acetato transparente. Pacote com 5 unidades.		
09	30	UND	Fitalho , tamanho: 5 x 50 m, cores diversas		
10	100	UND	Kit de Formas de Ovo de Páscoa 250gr , kit com 3 partes, sendo duas formas resistentes e uma forma de silicone de 250g.		
11	36	UND	Leite condensado - 395g , composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega embalagem primária atóxica, devidamente lacrada e embalagem secundária apropriada; embalagem de no mínimo 395g. Referência: Moça, Itambé e/ou melhor qualidade.		
12	7	UND	Leite em pó integral , produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Acondicionado em embalagem plástica de 400 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Deverá ser indicada a marca.		
13	2	UND	Manteiga , sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primária hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 500g.		
14	10	BANDEJ A	Morango , fruto de 1ª qualidade, fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada. Bandejas com 250g.		
15	30	UNID	Papel alumínio , em rolos de 30cm x 7,5m		
16	75	UNID	Suporte para ovos de páscoa de 250gr , material plástico. Embalagem contendo 10 unidades.		
17	1	PCT	Touca descartável , sanfonada, tecido TNT, com elástico, pacote com 100 unidades.		
18	5	BANDEJ A	Uva Thompson verde , sem semente, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Fruta tamanho grande. Acondicionadas em pacote de 500g.		
TOTAL GERAL					

Senador Canedo, 28 de março de 2023.

Simone Assis de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 4.661/2021

Daniel Luiz Ferreira Neto
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.342/2022